

Tel.: 213919713

Fax: 213917448

Email: teresa.fernades@ar.parlamento.pt

Assembleia da República
Palácio de São Bento
Comissão de Educação, Ciência e Cultura
Att. Exma. Sr.^a Dr.^a Teresa Fernandes
Praça de São Bento
1249-068 LISBOA
Portugal

Miratejo / Seixal 05 de Dezembro 2014

Assunto: **Petição nº 442/XII / 4^a, Literacia em Direito e em Procedimento Administrativo**

Exmo. Sr.^a *Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura*

Exma Sr.^a Presidente da Assembleia da República **Dr.^a Assunção Esteves**

Na sequência da minha carta datada de 05 de Outubro de 2014 e da vossa resposta Of. nº. 398 /CECC/2012, que muito agradeço venho esclarecer o seguinte:

Estado ausente do território nacional, não pude atender o Vosso telefonema e aproveito para referir que prevejo **ausentar-me novamente a meados de Janeiro 2015**, pelo que eventuais audiências com a minha presença deve ser planeadas. Embora haja recurso a vídeo-conferências, não sei se terei estas tecnologias ao meu dispor ou se terei conhecimento das notificações em tempo útil.

Saliento também, que a petição, não tem a pretensão de estabelecer “aspectos específicos” das unidades temáticas, ou programas curriculares, que em Democracia devem ser uma “Construção Social”, fruto de uma abordagem com o pluralismo, aconselhável pelo que recomendo que seja constituída uma “Comissão Interdisciplinar”, que reúna: psicólogos sociais, psicólogos da educação, psicólogos do desenvolvimento, sociólogos, antropólogos, animadores sócio culturais, professores, educadores, formadores, especialistas em direito e juristas.

Saliento que não dispondo de recursos para empreender a tarefa de reunir estes especialistas , e não crendo que isso deva constituir empasse à evolução da Democracia, como “Estado de

Direito”, apelo a V.Exias para no exercício da competência da Assembleia da República, e de outros órgãos da Administração pública, levem a bom porto esta Missão, de Cidadania.

Gostaria também de, me disponibilizar para as audições convenientes e como Gestor da Qualidade e da Responsabilidade Social, e como Psicólogo Social a reunir-me pessoalmente com V. Exias e se assim se mostrar conveniente a acompanhar qualquer “Grupo de Trabalho”, nomeado para o efeito.

Ainda ao abrigo do Direito de Petição Artº 52º da Constituição da República Portuguesa recomendar que a Assembleia da República tenha um “Grupo de Apoio” à instrução de” Petições”.

Finalmente, embora conste na Vossa carta os links a que poderei aceder a informação sobre “**Detalhes da Petição**” e “**Legislação aplicável** “, agradeço se for possível que a mesma me seja remetida por correio, para favorecer que estando informado, possa melhor corresponder às Vossa Necessidades.

Gostaria ainda de salientar que a Democracia, não é sistema político centrado na repartição do poder político, por partidos políticos, mas no foco no elemento constituinte da Democracia, o ser humano, como pessoa e Cidadão; ou seja a Democracia “*é um sistema político cuja autoridade emana do Povo*” não queiramos fazer da Democracia, uma **Utopia**: “*País imaginário idealizado por Thomas More, humanista Irlandês (1478-1535), onde tudo está superiormente organizado; projecto de governo que a ser exequível, asseguraria a felicidade geral, projecto imaginário, irreal, Lugar que não existe?*”, Por outro lado não queiramos cair na *Ilusão*: Erro proveniente de uma aparência falsa, erro de percepção que consiste em tomar um objecto por outro, erro de aparência, fraude, logro”.

Agradecendo a Vossa melhor Atenção e Compreensão, subscrevo-me atenciosamente.

A Bem de um Pleno Estado de Direito e de uma Democracia Sã, mais Justa, mais Solidária, mais tolerante e compreensível e mais participativa.

Bem Hajam!

(Estêvão Sequeira)

Gestor da Qualidade e Responsabilidade Social:
Engenheiro (da Sociedade) Civil e Psicólogo Social

§ Costa, J. Almedina e Melo, a. Sampaio. Dicionário da Língua Portuguesa, 7ª Edição Porto Editora, 1994

§ Vala, Jorge e Monteiro, M.B. Psicologia Social: 9ª Edição Revista e Actualizada, Edição Calouste Gulbenkian, 2013

PETIÇÃO: LITERACIA EM DIREITO, DEMOCRATIZAÇÃO DO DIREITO

a) Identificação do peticionário

Identificação: **Estêvão Domingos de Sá Sequeira**, portador do Bilhete de Identidade n° _____ de _____, Número de Identificação Fiscal: Contribuinte n° _____ Beneficiário da Segurança Social n° _____, Residente na _____ (§ n.º 3 do artigo 6º da Lei de Exercício do Direito de Petição, Lei n.º43/90 de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n° 45/2007, de 24 de Agosto.

b) Contextualização teórica e efeitos práticos

Quanto ao teor da petição, ressaltando as considerações, abaixo mencionadas e que transcrevo: “venho requer a Vossa Excelência ao abrigo do Art 52º - **Direito de Petição**, e de Acção Popular, prescrito na Constituição da República Portuguesa, intrínseco à Cidadania, a análise dos factores intrínsecos, para viabilização desta ideia para que a Lei seja um instrumento de defesa da Constituição, das leis e do interesse geral da sociedade, para que possa ser implementada pelas instituições de educação: escolas do ensino básico e secundárias e no ensino superior, e nos centros de formação profissional e formação pós-graduada: interligando as práticas de Cidadania, com o conceito de “Qualidade” e “Responsabilidade Social”, de forma conferir “Empowerment” ao Cidadão e dignificar a Democracia e o “Pleno” Estado de Direito, cumpre-me, assim detalhar:

Em linhas gerais e sem querer interferir, numa área em que dou o direito de preferência e decisão e veto aos Professores e Educadores, e ao Ministério de Educação e Ciência, e o Ministério da Justiça, apresento como sugestão linhas gerais de orientação.

b.1) Contextualização teórica:

É do domínio das ciências sociais, entre as quais se situa a psicologia da educação, o “conhecimento” que advém da psicologia social, que nos diz que “a grande complexidade do mundo social, impede-nos de assimilar e compreender directamente todas as informações sobre os fenómenos que nele ocorrem quotidianamente; assim, acabamos por seleccionar certas informações e negligenciar outras, o que nos leva a construir uma representação simplificada do mundo que Lippman designava por “pseudo-ambiente” Lippman, em Vala, 2013. Por outro lado o comportamento na Sociedade, segue uma regra de influência social: “ O grupo pode influenciar o comportamento individual, mesmo em tarefas não ambíguas. Esta tendência individual para o conformismo, parece ocorrer,

sobretudo, a nível público (aquilo que o indivíduo diz), mas não a nível privado (aquilo que o indivíduo pensa): Conformidade com a Norma”. Asch em Vala, 2013. As pessoas, procuram activamente compreender a situação “inesperada” em que são colocadas, o que se opõem às teses do sonambulismo social. Asch em Vala, 2013. Também Sherif demonstrou “que na ausência de referenciais prévios, as pessoas tendem espontaneamente a auto-organizar a sua experiência tendo como base mais importante o comportamento dos outros, mas usando o seu próprio comportamento”. Sherif, em Vala, 2013 ou seja na ausência de um quadro de referência, o indivíduo, concebe o seu próprio quadro de referência. Entrando no campo da Psicologia da Educação, é do conhecimento dos especialistas desta área que à medida que o indivíduo se desenvolve, evolui progressivamente no conhecimento que adquire do contexto envolvente (Brofenbener). Este contexto ou “**meio ambiente**”, não é necessariamente “ambiente” físico.

Finalmente devo referir que é âmbito da psicologia do desenvolvimento o estudo das relações entre a “envolvente e o comportamento dos indivíduos, onde se verifica que contextos autoritários: geram indivíduos menos responsáveis, desinteressados, etc...Existem pois evidências que o ”**Estilo do Contexto**”, pode influenciar o comportamento dos indivíduos. Também é do conhecimento dos psicólogos organizacionais que estudam o comportamento organizacional que lideranças autoritárias têm consequências menos positivas que lideranças democráticas e que estilos autoritários, podem predispor algumas pessoas a serem preconceituosas, (Pettigrew, 1958).

É de referir que esta contextualização teórica pode ser alvo de teses de mestrado e de doutoramento, mas que a complexidade do estudo, e os custos inerentes, não o tornam recomendável, no âmbito da Academia, pois requer a interligação entre a academia, as organizações político-administrativas, as organizações sociais e a sociedade no seu todo, através da afectação de especialistas de diversificadas áreas da ciência; por outro lado um, “estudo longitudinal” requer um “laboratório social” com uma abrangência no tempo tão extensa que o situa na articulação entre a academia, os órgãos políticos (de soberania e de administração central e local) e a sociedade civil: Por outras palavras o estudo prático torna-se uma efectivação experimental de forma que acaba sendo mais viável e recomendável o seu planeamento, validação, implementação experimental, revisão e validação, implementação e monitorização, viabilizando uma ideia, na fase efectiva de pré-implementação e implementação, que poderia ser rejeitada, num estudo teórico, na academia.

Estou convicto, porém que a sua implementação, evita “**Custos da Não Qualidade**”: reparação de não conformidades e defeitos, pois com base nos estudos referidos e na percepção do efeito é possível prever um retorno dos “**Custos da Qualidade**”: prevenção, não só esperados no nível de satisfação dos cidadãos, como no aumento da qualidade de vida, pela consecução do direito à saúde, pela redução da incerteza, como no nível de participação democrática e a produtividade; Por outras palavras promovendo uma cultura de “**tolerância e compreensão**”, ao invés da “repressão” (e opressão) subjacentes à expressão: “o desconhecimento da Lei não inibe ninguém”, apenas concebível em sistemas autoritários, é previsível uma cultura de participação e auto construção da sociedade, rectificando os desvios na Lei que não estão, adaptados à natureza humana. Constrói-se assim uma Democracia Sã e um Estado de Direito Pleno, em que se previne, educando e se evita a punição.

b.2) Efeitos Práticos:

Pretende-se, criar um contexto com um “Estilo Democrático”, baseada nos critérios de comportamento organizacional, conhecidos de “**Liderança Democrática**” educando em vez de impor e exigir, típico de “estilos autoritários” de forma a assegurar como consequência, que os cidadãos sejam mais conhecedores da lei, mais participativos, quer nos actos públicos, quer com sugestões de melhoria, petições, etc... Como resultado pensamos reduzir a má percepção sobre o do funcionamento das instituições públicas, ambicionado uma maior satisfação dos cidadãos com os serviços públicos e por consequência um atitude mais positiva e proactiva, na construção meio social e politico.

c) Objectivo

O objectivo da petição é criar ou integrar numa unidade de ensino temas relacionados com “literacia em direito”, conforme a sugestão apresentada no “ Mapa

Sugestivo de Temas” em anexo o que pode ser concretizado integrando nos programas curriculares noções de direito, sobre as situações mais correntes da vida em sociedade na relação entre os cidadãos, entre o cidadão e as instituições públicas, e entre as organizações públicas e entre organizações: Autoridade Tributária e Aduaneira, Instituto da Segurança Social, Institutos do Registo e do Notariado, Entidades Policiais e Tribunais e as organizações económicas: Públicas, Privadas ou da Economia Social. Não se pretende que o “Mapa Sugestivo”, apresentado seja vinculativo, limitando-se a apresentar sugestões, obviamente ponderadas, mas que carecem da validação de outras entidades, sob pena de não reflectir o pluralismo essencial à Democracia, daí a metodologia recomendada.

O objectivo desta petição é criar condições que assegurem a educação dos jovens, com 18 anos a socialização e integração na complexidade do contexto institucional e legislativo (logístico e administrativo) da sociedade portuguesa; mais ainda adiantam-se linhas de orientação para que Jovens Cidadãos, licenciados e Mestres tenham noções no “contexto da União Europeia” deixando para uma fase de formação contínua em contexto de trabalho a formação para a integração no mundo global, nomeadamente pelo Conhecimento de Organizações Internacionais: ONU – Organização das Nações Unidas, OCDE – Organização para o Desenvolvimento Económico

A abordagem referida, traduzida na tabela Anexa: “ **Mapa Sugestivo de Temas por Etapa de Ensino**”. Tem em consideração três aspectos importantes:

- a) As instituições públicas: competências, funcionamento e objectivos;
- b) Introdução a noções gerais o Direito;
- c) Processos de intervenção do Cidadão, visando a melhoria contínua do sistema. (§ Ver Tabela).
- d) Induziu-se à posterior um tema alusivo a estratégias específicas ou a temas de circunstância.

OBS: Adicionalmente recomenda-se atenção para salvaguardar os interesses dos alunos dos “Cursos Profissionais” e dos Cidadãos Estrangeiros, com título de residência (provisório) e com Cartão do Cidadão, propondo ainda uma articulação com o Ministério da Justiça, para alargar o programa para as penitenciárias (reclusos).

Quanto às instituições públicas, cujas competências e funcionamento são certamente reguladas por lei importa que os Cidadãos conheçam sucessivamente melhor o meio envolvente (contexto organizacional), não só porque estas existem para servir os cidadãos, como são geridas e coordenadas por cidadãos, como porque actuais alunos são futuros funcionários públicos e trabalhadores e a integração e percepção de Cidadão, como elemento proactivo, intrínseco ao

“empowerment” serão as alavancas para a dinamização do Cidadão e das instituições públicas, no futuro: “é de pequenino, que se molda o pepino”: Seres maduros, não são moldáveis e acabam tornando-se seres inadaptados, por viverem numa sociedade inadaptada às necessidades básicas intrínsecas do Homem e Cidadão.

Quanto ao programa curricular, para as diferentes “Unidades Curriculares”, é de referir que durante as diferentes etapas de ensino, não se pretende dar nenhum “Curso em Direito”, mas apenas promover a “**integração**” e a “**socialização**” na Sociedade Portuguesa, pelo que deve recorrer e valorizar métodos de estudo, debate e avaliação por trabalhos em grupo e não a testes individuais, que podem induzir desinteresse. Os trabalhos de grupo, podem incluir a redacção de sugestões, petições à escola, à junta de freguesia, à autarquia e aos órgãos de soberania e outras ideias e projectos para melhoria da vida em Sociedade e podem ser concebidos em articulação, com Pais Tios, Avós, Vizinhos amigos; indirectamente os “Educadores”, “Pais”, “Professores” e “Animadores Sócio Culturais”, acabam envolvendo-se neste processo concebendo e participando neste processo. É de referir que o debate entre “pares” favorece a aprendizagem e que a repetição, em várias unidades curriculares facilita os processos de transferência da “memória de trabalho” para a “memória de curto e longo prazo”.

OBS: De salientar no entanto que o “Homem” se rege pela suas crenças e há que evitar que ao educar para Literacia, se formem “Esteótipos” que impeçam a evolução da sociedade, pelo que as iniciativas de interacção visam especialmente, criar uma oportunidade de melhoria e evolução, espontânea e gradual.

Também não é objectivo da petição, identificar ou aconselhar programas específicos para as unidades temáticas referidas, pois em Democracia esta tarefa, deve ser uma construção social, reunindo uma diversidade de stakeholders.

Quanto ao terceiro ponto: processos de intervenção visando a melhoria contínua, tem-se em vista uma abordagem prática, e ajustada à realidade da sociedade, articulada com os órgãos de poder local e central e com a sociedade civil e as Organizações Sociais. Nota: Pode ser instituído em cada Escola, Distrito e a nível do País, em geral um prémio colectivo, para o melhor grupo; Salienta-se que não se pretende promover a concorrência individual, mas promover o trabalho de equipa, pois a complexidade do meio envolvente exige o relacionamento com o “outro”, cidadão, homem/mulher e a integração de necessidades, expectativas, desejos e ambições com conhecimentos e experiências detidas por cidadãos e profissões distintas.

Sou de opinião que cada estabelecimento de ensino deve criar um Certificado, complementar ao Diploma, onde certifique as acções de mérito, em que o aluno esteve envolvido, passando a valorizar competências sociais, integradas no Curriculum Vitae, a meras habilitações académicas.

d) Objectivo Final

Pretende-se que crianças que entrem no ensino básico em 2015, (40 anos após a revolução dos cravos), atinjam em 2024 (50º Aniversário da revolução dos cravos), com 10 anos de aprendizagem, com cinco (5) unidades curriculares com temas de introdução ao Direito; ao fim de 12 anos, atingirão os 18 anos de idade. Como opção identificam-se dois níveis de Formação Pós-Graduada, para formação contínua, em contexto de trabalho. Tenho a expectativa que as auditorias e revisões sucessivas aos temas e programas, no âmbito da melhoria contínua, levará o sistema progressivamente a aproximar, as práticas a uma Democracia de Excelência.

e) Metodologia:

Tendo em consideração metodologias de Gestão da Qualidade, recomenda-se a seguinte metodologia, sem no entanto ser essencial que seja utilizada, mas perseguindo critérios da Responsabilidade Social (ISO 26000), julga-se aconselhável envolver os stakeholders:

A) Fases do Planeamento

- I) Constituição de uma Equipa, para avaliar o ajustamento dos temas:
- f) Elementos da Administração Central (Ministérios e Instituições); elementos da administração local: Autarquias e Juntas de freguesia.
- g) Elementos das Colectividades, Associações, Cooperativas, Mutualidades, IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- h) Institutos do Poder Central: ISS - Instituto da Segurança Social / ATA – Autoridade Tributária e Aduaneira / ACT – Agência para as Condições no Trabalho / CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género/ CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego Empresa/ ACM - Alto Comissariado para as Migrações/ OIM – Organização Internacional para as Migrações.

i) Psicólogos da Educação, Psicólogos do Desenvolvimento, Psicólogos Organizacionais, Sociólogos, Antropólogos, Animadores Sócio-Culturais, Filósofos, advogados, juristas, etc...

II - Identificação dos temas mais pertinentes

III - Elaboração dos “Programas Curriculares”, específico a cada tema

B) Fase da Validação

IV - Validação dos Programas Curriculares (Equipa Pluridisciplinar Envolvendo Universidades)

V - Implementação experimental

C) Fases da Revisão

VI - Auditoria e Revisão

VII – Medidas Legislativas

VIII – Elaboração de Manuais (Elaboração de jogos didácticos)

IX – Validação (Comissão independente, pluridisciplinar, nomeada para o efeito)

D) Fases da Implementação

X - Implementação

XI - Monitorização dos efeitos (Satisfação dos cidadãos)

E) Fase da Monitorização e Revisão

XII – Revisão e ajustamento

f) Considerações:

Como a Psicólogo Social e das organizações, não pretendo assumir-me como substituto aos especialistas, nas diversas áreas referidas, pelo que poderei, caso seja necessário indicar referências de Docentes Universitários do ISPA- Instituto Superior para as Ciências Psicológicas e da Vida, que se dedicam à investigação destas matérias; ao elaborar a petição em questão, estou convicto que é a atitude mais correcta num Estado de Direito, pois a adopção de práticas com tolerância e compreensão tem **influência no comportamento, na saúde na produtividade, na economia e na Qualidade de Vida da Sociedade.**

Como Gestor da Qualidade e da Responsabilidade Social, defendo a ideia que a Sociedade sofre um processo de evolução por melhoria contínua, se quando for identificada uma “Não Conformidade”, actuarmos com pro actividade empática, com “Acções Preventivas”

Em síntese o objectivo que se pretende é promover que os Cidadãos sejam sucessivamente e progressivamente, conhecedores da Lei para incentivar a sua participação Democrática, com vista a “melhorar continuamente” a qualidade da Democracia e do Estado de Direito.

g) Manuais e Instrumentos

A aprovação desta ideia, induzirá um esforço dos profissionais das áreas afectas, professores, educadores, animadores sócio-culturais, criativos, psicólogos da educação a conceber manuais, instrumentos, jogos didácticos e jogos informáticos, conteúdos da internet e exposições nas colectividades, promovendo o emprego, a economia e uma nova cultura de “Construção Social”, pela educação para envolvimento pro activo.

Finalmente cumpre-me constatar a minha petição teve origem porque, porque apesar das habilitações literárias que possuo: Licenciatura em Engenharia Civil, Mestrado em Psicologia Social, Pós-graduação em Gestão e Desenvolvimento do Turismo, Pós-graduação em Gestão das Organizações de Economia Social e apesar da minha formação e experiência em Gestão da Qualidade e Responsabilidade Social, verificar que existe na sociedade portuguesa e especificamente nas organizações de Economia Social um grave desconhecimento da Lei, inadmissível num “Estado de Direito”, pois nas repartições públicas é frequente ouvir dizer: “os cidadãos são obrigados a conhecer a Lei” ; ou “ veja na internet”, enquanto o direito a informação, estabelecido na Constituição da República Portuguesa exige uma postura mais pro actividade empática.

		ANO	IDADE	Noções de Direito I	Introdução ao Direito II	Introdução ao Direito III
Temas por Etapa de Ensino		Instituições		Juntas de Freguesia	Autarquias e Assembleias Municipais	Assembleia da República
					Associações Sem Fins Lucrativos	Instituições Públicas (ISS/ATA/IRN)
				Direitos da Criança	Europeia de Direitos Humanos	Noções Básicas do Código Civil I
				Noções de Direitos Humanos	Decl. Universal dos Direitos Humanos	Constituição da República Portuguesa: Direitos e Deveres
				Noções do Código de Estrada	Noções do Código de Estrada II	Conceito de Regras Sociais
				A Cidadania	Direitos Fundamentais na EU Noções: Sistema da Segurança Social	Código do Procedimento Administrativo Sistema de Leis e Documentos Legais
			Redacção de Reclamações (Livro)	Processo de Elaboração de Petições		
		Actos	Registos de Nascimento & Identificação / Processos de Celebração do Casamentos	Processo de Aquisição e Venda de Viaturas		
Ensino Básico	1º Ciclo	1º Ano	6 Anos	X		
		2º Ano	7 Anos			
		3º Ano	8 anos			
		4º Ano	9 Anos			
	2º Ciclo	5º Ano	10 Anos		X	
		6º Ano	11 Anos			
		7º Ano	12 Anos			
	3º Ciclo	8º Ano	13 Anos			X
		9º Ano	14 Anos			

Ensino Secundário		10º Ano	15 Anos			
		11º Ano	16 Anos			
		12º Ano	17 Anos			
Ensino Superior	Licenciatura	1º Ano	18 Anos			
		2º Ano	19 Anos			
		3º Ano	20 Anos			
	Mestrado	4º Ano	21 Anos			
		5º Ano	22 Anos			

OBS: A Seleccção das matérias foi elaborada com base na observação e experiência, apenas se pretende uma abordagens às noções essenciais do Direito, mas qu

Nota 1: Não se pretende dar um "Curso de Direito" mas que os Jovens conheçam a estrutura do sistema legal: Instituições, Leis e diplomas legislativos, e formas

Nota 2: (*) O Objectivo da educação em direito para Licenciados e Mestres é a "Integração" e o "Empowerment" na Europa / União Europeia.

Nota 3 (*): O Objectivo da educação em direito para Pós Graduados é a "**Integração**" e o "**Empowerment**" num Mundo Global.

AS por ETAPA DE ENSINO	Perspectiva Europeia	Perspectiva Internacional
------------------------	----------------------	---------------------------

Introdução ao Direito IV	Introdução ao Direito V	TESE	PÓS - GRADUADOS (I)	PÓS - GRADUADOS(II)
Orgãos de Soberania / Tribunais	Comissão e Parlamento Europeu	N/A	ONU	ONU
Organizações Economia Social /ONU	Empresas Privadas e Clusters Sectoriais /OCDE	N/ A	Comissão UE/OCDE / BCE /	OCDE / FMI / NATO
Noções Código Civil II Estatuto do Voluntário : NGO Conceito de Regras Económicas Direitos do Consumidor Introdução ao Cód.do Processo Tributário: IRS / IRC / IVA Lei de Bases das Organizações de conomia Social Estatuto OES	Código das Sociedade Comerciais Introdução à Responsabilidade Social: Lei do Mecenato Código do Trabalho I Introdução: Código Processo Penal e Código Penal Sistemas de Gestão de Segurança e Medicina no Trabalho.	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)
Candidatura Empregos Públicos Elaboração de Documentos Legislativos	Propostas a Concursos Públicos Redacção de Recursos		Contratos	Contratos
Processo de Aquisição de Habitação Lei do Condomínio	Processo de Registo e Criação de Negócios	N/A	Candidaturas a Fundos	Candidaturas a Fundos
			Direito Administrativo Código do Processo Administrativo (Lei de Funcionamento das Autarquias)	Direito Administrativo Direito Politico Direito Internacional Público
			Código do Trabalho	Direito do Mar
			Código das Sociedades Comerciais Lei de Bases da Economia	Regime Jurídico das Relações Internacionais

X				
	X		Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000	Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000

le deve ser validada por outros stakeholders do Sistema de Ensino e da Área do Direito
de as rectificar numa óptica de Melhoria Contínua, favorendo o Empowerment dos Cidadãos

Descrição	ANO	IDADE	Noções de Direito I	Introdução ao Direito II
Temas por Etapa de Ensino	Instituições		Juntas de Freguesia	Autarquias e Assembleias Municipais
				Associações Sem Fins Lucrativos
	Documentos Legais		Noções de Direitos Humanos Noções do Código de Estrada Noções de Lei, Norma, Tradição, A Cidadania	Convenção Europeia de DHumanos Decl. Universal dos DHumanos Noções do Código de Estrada II Direitos Fundamentais na EU Noções:Sistema da Segurança Social
	Processos de Interacção			Redacção de Reclamações (Livro)
	Actos			Registos de Nascimento& Identificação / Processos de Celebração do Casamentos
	1º Ciclo	1º Ano	6 Anos	Noções de Direitos Humanos Noções do Código de Estrada A Cidadania
		2º Ano	7 Anos	
		3º Ano	8 anos	
		4º Ano	9 Anos	
		5º Ano	10 Anos	

Ensino Básico	2º Ciclo	6º Ano	11 Anos	Convenção Europeia de DHumanos Decl. Universal dos Dhumanos Direitos Fundamentais na UE Noções do Código de Estrada II
		7º Ano	12 Anos	
	8º Ano	13 Anos		
	3º Ciclo	9º Ano	14 Anos	
10º Ano		15 Anos		
Ensino Secundário		11º Ano	16 Anos	
		12º Ano	17 Anos	
	Licenciatura	1º Ano	18 Anos	
Ensino Superior		2º Ano	19 Anos	
		3º Ano	20 Anos	
		4º Ano	21 Anos	
	Mestrado	5º Ano	22 Anos	

OBS: A Seleccção das matérias foi elaborada com base na observação e experiência, apenas se pretende uma abordagens às noções es

Nota 1: Não se pretende dar um "Curso de Direito" mas que os Jovens conheçam a estrutura do sistema legal: Instituições, Leis e dipl

Nota 2: (*) O Objectivo da educação em direito para Licenciados e Mestres é a "**Integração**" e o "**Empowerment**" na Europa / União Et

Nota 3 (*): O Objectivo da educação em direito para Pós Graduados é a "**Integração**" e o "**Empowerment**" num Mundo Global.

PA SUGESTIVO DAS MATÉRIAS por ETAPA DE ENSINO

Introdução ao Direito III	Introdução ao Direito IV	Introdução ao Direito V
Assembleia da República	Orgãos de Soberania / Tribunais	Comissão e Parlamento Europeu
Instituições Públicas:ISS/ATA/IRN	Organizações Economia Social / ONU	Empresas Privadas e Clusters Sectoriais / OCDE
Noções Básicas do Código Civil I Constituição da República Portuguesa: Direitos e Deveres Conceito de Regras Sociais Código do Procedimento Administrativo Sistema de Leis e Documentos Legais	Noções Básicas do Código Civil II Estatuto do Voluntário: NGO Conceito de Regras Económicas Direitos do Consumidor Introdução ao Cód.do Processo Tributário: IRS / IRC / CIVA Lei de Bases das Organizações de Economia Social / Estatuto OES	Código das Sociedade Comerciais Introdução à Responsabilidade Social: Lei do Mecenato Código do Trabalho I Introdução: Código Processo Penal e Código Penal Sistemas de Gestão de Segurança e Medicina no Trabalho.
Processo de Elaboração de Petições	Candidatura a Empregos Públicos Elaboração de Documentos Legislativos	Propostas a Concursos Público Redacção de Recursos
Processo de Aquisição e Venda de Viaturas	Processo de Aquisição de Habitação Lei do Condomínio	Processo de Registo e Criação de Negócios

<p>Noções básicas do Código Civil I Constituição da República Portuguesa: Direitos e Deveres Conceito de Regras Sociais Código do Procedimento Administrativo Sistema de Leis e Documentos Legais</p>		
	<p>Noções do Código Civil II Estatuto do Volutário Conceito de Regras Económicas Direitos do Consumidor Introdução ao Código do Processo Tributário_ IRC/ IRS / CIVA Lei de Bases das Organizações de Economia Social</p>	
		<p>Código das Sociedades Comerciais Introdução à Responsabilidade Social: Lei do Mecenato Código do Trabalho I Sistemas de Gestão da Segurança: Medicina no Trabalho Introdução ao Código do Processo Penal & Código Penal</p>

essenciais do Direito, mas que deve ser validada por outros stakeholders do Sistema de Ensino e da Área do Direito
formas legislativos, e formas de as rectificar numa óptica de Melhoria Contínua, favorendo o Empowerment dos Cidadãos
uropeia.

Perspectiva Internacional	Perspectiva Internacional
---------------------------	---------------------------

	PÓS - GRADUADOS(I)	PÓS - GRADUADOS(II)
N/A	ONU	ONU
N/A	OCDE / FMI / NATO	OCDE / FMI / NATO
N/A	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)
N/A	Contratos	Contratos
N/A	Candidaturas a Fundos	Candidaturas a Fundos
	Direito Administrativo Código do Processo Administrativo (Lei de Funcionamento das Autarquias) Código do Trabalho Código das Sociedades	Direito Administrativo Direito Político Direito Internacional Público Direito do Mar Regime Jurídico das Relações Internacionais

	Comerciais Lei de Bases da Economia Social: Estatutos OES Lei de Enquadramento do Empreendedorismo Social Código do Processo Tributário Código do Processo Penal Código Penal	
	Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000 Culturas (Globais) Tradições Usos e Costumes	Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000 Culturas (Globais) Tradições Usos e Costumes

Descrição	ANO	IDADE	Noções de Direito I	Introdução ao Direito II
Temas por Etapa de Ensino	Estratégias Nacional para o Mar		Mar Territorial; Z. Económica Exclusiva Regras de Segurança Praias	História: Evolução do Direito da Mar Segurança Marítima Extensão da Plataforma Continental
	Instituições		ISNaufragos	Capitania e Polícia Marítima
	Instituições		Juntas de Freguesia	Autarquias e Assembleias Municipais
				Associações Sem Fins Lucrativos
	Documentos Legais		Noções de Direitos Humanos Noções do Código de Estrada Noções de Lei, Norma, Tradição, A Cidadania	Convenção Europeia de Direitos Humanos Decl. Universal dos Direitos Humanos Noções do Código de Estrada II Direitos Fundamentais na EU Noções: Sistema da Segurança Social
	Processos de Interação			Redacção de Reclamações (Livro)
	Actos			Registos de Nascimento & Identificação / Processos de Celebração do Casamentos
1º Ciclo	1º Ano	6 Anos	Noções de Direitos Humanos	
	2º Ano	7 Anos	Noções do Código de Estrada	
	3º Ano	8 anos	A Cidadania	

		4º Ano	9 Anos	A Graduação	
Ensino Básico	2º Ciclo	5º Ano	10 Anos		Convenção Europeia de Direitos Humanos Decl. Universal dos Direitos Humanos Direitos Fundamentais na UE Noções do Código de Estrada II
		6º Ano	11 Anos		
		7º Ano	12 Anos		
	3º Ciclo	8º Ano	13 Anos		
		9º Ano	14 Anos		
Ensino Secundário		10º Ano	15 Anos		
		11º Ano	16 Anos		
		12º Ano	17 Anos		
Ensino Superior	Licenciatura	1º Ano	18 Anos		
		2º Ano	19 Anos		
		3º Ano	20 Anos		
	Mestrado	4º Ano	21 Anos		
		5º Ano	22 Anos		

OBS: A Seleccção das matérias foi elaborada com base na observação e experiência, apenas se pretende uma abordagens às noções es

Nota 1: Não se pretende dar um "Curso de Direito" mas que os Jovens conheçam a estrutura do sistema legal: Instituições, Leis e dipl

Nota 2: (*) O Objectivo da educação em direito para Licenciados e Mestres é a "**Integração**" e o "**Empowerment**" na Europa / União Eu

Nota 3 (*): O Objectivo da educação em direito para Pós Graduados é a "**Integração**" e o "**Empowerment**" num Mundo Global.

Nota 4 : O Mapa Ilustrativo III refere-se a Tópicos Circunstanciais em função de Necessidades e Estratégias Específicas

Nota 5 : O Mapa Ilustrativo III refere a possibilidade de integrar nos "Cursos Profissionais" Temas de Direito, sem especificá-los.

Nota 6 : No âmbito da Responsabilidade Social deve ser previsto Módulos para " Estrangeiros", com Título de Residência e com Cartão

Nota 7 : Não se considera do âmbito desta petição a situação dos reclusos cuja, literacia em direito não deve ser menosprezada.

MAPA SUGESTIVO DAS MATÉRIAS por ETAPA DE ENSINO

Introdução ao Direito III	Introdução ao Direito IV
Noções Básicas do Direito do Mar Carta de Patrão de Costa Carta de Alto Mar	Ordenamento da Orla Costeira Introdução ao Direito do Mar Associações e Clubes Náuticos
Marinha e Força Aérea Portuguesa Escola Náutica Infante Dom Henrique	Dgmar: Direcção Geral do Mar Instituto Oceanográfico
Assembleia da República	Orgãos de Soberania / Tribunais
Instituições Públicas:ISS/ATA/IRN	Organizações Economia Social / ONU
Noções Básicas do Código Civil I Constituição da República Portuguesa: Direitos e Deveres Conceito de Regras Sociais Código do Procedimento Administrativo Sistema de Leis e Documentos Legais	Noções Básicas do Código Civil II Estatuto do Voluntário: NGO Conceito de Regras Económicas Direitos do Consumidor Introdução ao Cód.do Processo Tributário: IRS / IRC / CIVA Lei de Bases das Organizações de Economia Social / Estatuto OES
Processo de Elaboração de Petições	Candidatura a Empregos Públicos Elaboração de Documentos Legislativos
Processo de Aquisição e Venda de Viaturas	Processo de Aquisição de Habitação Lei do Condomínio

<p>Noções básicas do Código Civil I</p> <p>Constituição da República Portuguesa: Direitos e Deveres</p> <p>Conceito de Regras Sociais</p> <p>Código do Procedimento Administrativo</p> <p>Sistema de Leis e Documentos Legais</p>	
	<p>Noções do Código Civil II</p> <p>Estatuto do Volutário</p> <p>Conceito de Regras Económicas</p> <p>Direitos do Consumidor</p> <p>Introdução ao Código do Processo</p> <p>Tributário_ IRC/ IRS / CIVA</p> <p>Lei de Bases das Organizações de Economia Social</p>

essenciais do Direito, mas que deve ser validada por outros stakeholders do Sistema de Ensino e da Área do Direito
formas legislativos, e formas de as rectificar numa óptica de Melhoria Contínua, favorendo o Empowerment dos Cidadãos
uropeia.

Perspectiva Internacional

Perspectiva Internacional

Introdução ao Direito V		PÓS - GRADUADOS(I)	PÓS - GRADUADOS(II)
Lei de Bases do Ordenamento Marítimo Direito Internacional do Mar: Estaleiros Navais e Navegação e Pescas		Legislação Específica (Sectores do Cluster do mar)	
Comissão Europeia para Assuntos Marítimos CMUDM:- Comissão das Nações Unidas Direito Mar			
Comissão e Parlamento Europeu	N/A	ONU	ONU
Empresas Privadas e Clusters Sectoriais / OCDE	N/A	OCDE / FMI / NATO	OCDE / FMI / NATO
Código das Sociedade Comerciais Introdução à Responsabilidade Social: Lei do Mecenato Código do Trabalho I Introdução: Código Processo Penal e Código Penal Sistemas de Gestão de Segurança e Medicina no Trabalho.	N/A	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho nos Sectores do Cluster do Mar)	Formação Contínua (Em contexto de Trabalho)
Propostas a Concursos Público Redacção de Recursos	N/A	Contratos	Contratos
Processo de Registo e Criação de Negócios	N/A	Candidaturas a Fundos	Candidaturas a Fundos
		Direito Administrativo Código do Processo Administrativo	Direito Administrativo Direito Politico Direito Internacional

		(Lei de Funcionamento das Autarquias) Código do Trabalho Código das Sociedades Comerciais Lei de Bases da Economia Social: Estatutos OES Lei de Enquadramento do Empreendedorismo Social Código do Processo Tributário Código do Processo Penal Código Penal	Público Direito do Mar Regime Jurídico das Relações Internacionais
Código das Sociedades Comerciais Introdução à Responsabilidade Social: Lei do Mecenato Código do Trabalho I Sistemas de Gestão da Segurança: Medicina no Trabalho Introdução ao Código do Processo Penal & Código Penal		Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000 Culturas (Globais) Tradições Usos e Costumes	Ética Dentologia Lei Normas: ISO 9000 Normas: ISO 26000 Culturas (Globais) Tradições Usos e Costumes

Cidadãos Nacionais

Cidadãos Estrangeiros

Cidadãos Estrangeiros

Cidadãos Reclusos

Cursos Profissionais

Título de Residência

Cartão do Cidadão

--

Instituições I

Instituições II

Instituições I

--

Noções de Direito I

Noções de Direito II

Noções de Direito I

--

--

--

--

--

--

--

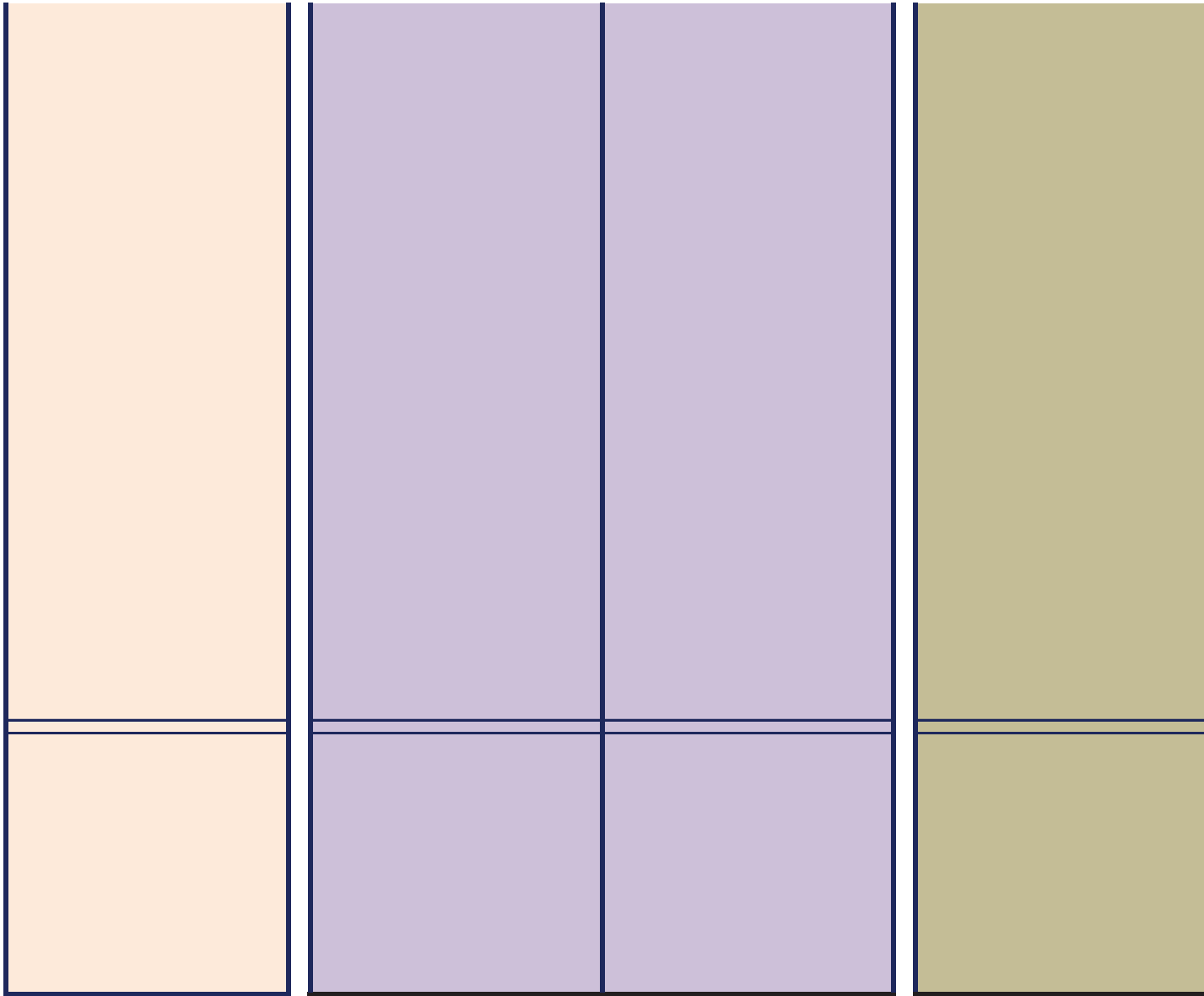
--

--

--

--

--



Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da República A. 2875
4.11.2014

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>508423</u>
Classificação <u>15.102.1.1.1</u>
Data <u>04.11.2014</u>

Tel.:

Fax:

PETIÇÃO Nº 442/XII/14

Assembleia da República

Palácio de São Bento

Att. Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia da
República **Dr.ª Assunção Esteves**

Praça de São Bento

1200-995 LISBOA

Portugal

Miratejo / Seixal 05 de Outubro 2014

Assunto: **Literacia em Direito e em Procedimento Administrativo**

Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia da República **Dr.ª Assunção Esteves**

Portugal celebra em 2014, o 40º Aniversário do 25 de Abril. Como é sabido entre vários aspectos o 25 de Abril de 1974, instituiu a “**Democracia**” em Portugal que tal como as pessoas e as instituições evoluem, amadurecem e consolidam-se ou seja estão sujeitas ao ciclo da evolução: nascimento, crescimento, amadurecimento e obsolência, etc... portanto como tantos outros aspectos da vida e cultura dos povos, carece de evolução e adaptação ao elemento essencial da Democracia, carece portanto de compatibilidade com as características do ser humano, pessoa e cidadão, pois em Democracia a autoridade emana do Povo sob pena de se tornar obsoleta, desadequada, caduca e até autoritária.

Também é sabido que além da “**Democracia**”, foi instituída a “**Liberdade**” e o direito à educação, à cultura e à informação: Direitos e deveres culturais (Capítulo III- Artigo 73º a Artigo 78º da Constituição da República Portuguesa); No entanto não existe verdadeira “**Liberdade**”, sem literacia em direito, nem “**Democracia**” sem participação democrática, pois segundo a OMS, a participação social é uma parte integrante do direito à saúde Artigo da Constituição da República Portuguesa:

Ora é comum, entre especialistas de Direito, querer que sociedade comungue a ideia que o “*desconhecimento da Lei, não inibe ninguém*”, ou seja que “*todo o cidadão é obrigado a conhecer a Lei*” o que é uma “*Utopia*” incompatível com a definição de Democracia, e apenas concebível num “**Estado Autoritário**”, numa ditadura se for mais explícito e não admissível num “**Estado de Direito**”, Democrático, pois qualquer pessoa, psicólogo, advogado, jurista, político sabe que ninguém nasce com a “Lei” incutida no sistema nervoso e que portanto a “socialização” e “integração”, na vida social e na cultura dos povos, . Este preconceito, do tempo do antigo regime, ficou inconscientemente enraizado na cultura e no estereótipo social, desajustando-se à evolução do regime, da sociedade.

A Constituição da República Portuguesa refere no nº 2 do Artigo 73º que “*o Estado promove a democratização da Educação....contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das igualdades, económicas sociais e culturais, o desenvolvimento do espírito de tolerância, compreensão mútua de solidariedade e de responsabilidade para o progresso social, e para a participação democrática na vida colectiva.*” O nº 3 Artigo 73º - *O Estado promove a democratização da cultura...e no nº 2 do Artigo 74º “Na realização da política de ensino, incumbe ao Estado...c) garantir a educação e eliminar o analfetismo”*. Por omissão não refere, mas subentende-se a referência à literacia em direito, em direito básico, essencial à participação democrática num “**Estado de Direito**”.

Também no nº 2 Artigo 78º “*Incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais,a) incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de acção cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no país em tal domínio; e) Articular a política cultural e as demais políticas sectoriais*”.

Se por um lado o conhecimento científico, investiga e procura dar luz às ciências naturais, nomeadamente da medicina, as metodologias de identificação e investigação das ciências sociais e políticas, não podem ser testadas em laboratório, portanto as práticas organizacionais e sociais, devem ser identificadas face a reflexos, às necessidades, expectativas, motivações, desejos e aspirações e especificamente a **características inatas do ser humano e cidadão**, antecipando de forma prospectiva as suas consequências. Só assim se pode promover o desenvolvimento, o progresso e a prosperidade dos Povos:

Como estou convicto que a Democracia é uma “**Sistema Aberto**” e portanto, sujeito a evolução e que a “**Cidadania**” além de direitos, gera o dever de participação e na identificação dos aspectos críticos essenciais ao seu desenvolvimento, de forma a construir de forma inteligente um novo contexto, um novo enquadramento para Sociedade Civil fomentando a Qualidade de Vida e o Bem-estar dos Cidadãos venho requer a Vossa Excelência ao abrigo do Art 51º - Direito de Petição, e de Acção Popular, prescrito na Constituição da República Portuguesa. intrínseco à Cidadania, a análise dos factores intrínsecos, para viabilização desta ideia para que a Lei seja um instrumento de Defesa da Constituição, das leis e do interesse geral da sociedade, para que possa ser implementada pelas instituições de ensino e Educação, nas escolas secundárias e nas Universidades, interligando as práticas de Cidadania, com o Conceito de Qualidade e Responsabilidade Social.

Gostaria de salientar que a Democracia, não é sistema político centrado na repartição do poder político, por partidos políticos, mas no foco no elemento constituinte da Democracia, o ser humano, como pessoa e Cidadão; ou seja a Democracia “*é um sistema político cuja autoridade emana do Povo*” não queiramos fazer da Democracia, uma **Utopia**: “*País imaginário idealizado por Thomas More, humanista Irlandês (1478-1535), onde tudo está superiormente organizado; projecto de governo que a ser exequível, asseguraria a felicidade geral, projecto imaginário, irreal, Lugar que não existe*”, Por outro lado não queiramos cair na **Ilusão**: *Erro proveniente de uma aparência falsa, erro de percepção que consiste em tomar um objecto por outro, erro de aparência, fraude, logro*”.

Agradeço a Vossa melhor Atenção e Compreensão, subscrevo-me atenciosamente.

A Bem do Estado de Direito e de uma Democracia mais Justa, mais Solidária e mais participativa, mais tolerante e compreensível.

Bem Hajam!  31. Out. 2014

(**Estêvão Sequeira**)

Gestor da Qualidade e Responsabilidade Social:
Engenheiro (da Sociedade) Civil e Psicólogo Social